

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026

A **Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo** apresenta a presente justificativa para a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando atender à necessidade de infraestrutura técnica especializada para a realização de eventos culturais e de lazer no Município de Três Pontas/MG.

A contratação tem por objeto a **prestação de serviços de sonorização, iluminação profissional e disponibilização de estruturas de apoio para a realização dos eventos "Show da Amanda Rissi" e "2º Encontro da União dos Motociclistas"**, previstos para o período de **29 de outubro a 2 de novembro de 2026**, no Sambódromo Jaime de Abreu, compreendendo o fornecimento temporário dos equipamentos e estruturas, transporte, montagem, instalação, configuração, testes, operação técnica e desmontagem, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Os eventos integram as iniciativas municipais voltadas à promoção da cultura, do lazer e da integração comunitária, proporcionando oportunidades de entretenimento e convivência social, além de contribuir para a valorização das atividades culturais e a movimentação da economia local. Sua realização demanda infraestrutura adequada às apresentações e à programação prevista, especialmente quanto aos sistemas de sonorização, iluminação e estruturas de apoio.

A necessidade da contratação decorre da realização do **"Show da Amanda Rissi", em 29 de outubro de 2026**, e do **"2º Encontro da União dos Motociclistas", de 30 de outubro a 2 de novembro de 2026**, sendo necessária a disponibilização de equipamentos profissionais compatíveis com as características dos eventos, incluindo sistemas de áudio e iluminação, mesas de operação, microfones, monitores, amplificadores, estruturas de treliça, praticáveis, acessórios e demais componentes especificados no Termo de Referência, além de **02 (dois) operadores técnicos capacitados** durante a programação.

Considerando as características da demanda, optou-se pela **contratação integrada dos serviços, mediante agrupamento dos dois itens em lote único**, em razão da complementaridade dos equipamentos e estruturas, da realização dos eventos em datas consecutivas e no mesmo local e da possibilidade de aproveitamento da infraestrutura instalada. Essa solução busca otimizar os procedimentos de transporte, montagem, operação e desmontagem, além de favorecer a compatibilidade técnica dos sistemas e a definição das responsabilidades pela execução.

O agrupamento em lote único também visa reduzir riscos de incompatibilidades entre equipamentos, dificuldades de coordenação e interrupções na programação, mediante a atuação de uma única empresa responsável pela infraestrutura contratada. A adoção dessa solução deverá estar respaldada na demonstração de sua vantajosidade técnica e econômica, observada a preservação da competitividade, conforme justificativa constante do Termo de Referência e demais elementos do processo.

A seleção da proposta mais vantajosa observará o critério de **menor preço global do lote**, respeitados os valores máximos admitidos para cada item e o atendimento integral às especificações e condições estabelecidas pela Administração.

Considerando que os serviços pretendidos são ofertados por empresas especializadas no mercado, verifica-se a possibilidade de competição entre fornecedores, não se caracterizando hipótese de inexigibilidade de licitação. A contratação direta pretendida fundamenta-se, portanto, na **dispensa de licitação em razão do valor**, condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

O enquadramento jurídico encontra fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite a dispensa de licitação para contratações de outros serviços e compras cujos valores sejam inferiores ao limite legal vigente. Para o exercício de 2026, o referido limite corresponde a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta direta a **03 (três) fornecedores** atuantes no segmento de sonorização, iluminação e estruturas para eventos, sendo o valor global estimado da contratação estabelecido em **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, distribuído da seguinte forma: **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** para os serviços destinados ao "Show da Amanda Rissi" e **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** para os serviços destinados ao "2º Encontro da União dos Motociclistas", conforme a Requisição nº 667/2026.

A avaliação das propostas deverá observar a equivalência das especificações técnicas, os quantitativos, os períodos de disponibilização dos equipamentos, os serviços incluídos e as demais condições de execução, de modo a assegurar a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado, conforme documentação comprobatória, mapa comparativo e justificativa de preços integrantes do processo.

O valor global estimado encontra-se abaixo do limite legal previsto para a dispensa de licitação. Contudo, para a regularidade do enquadramento, deverá ser observado o disposto no **§ 1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das contratações de objetos de mesma natureza, a fim de afastar eventual fracionamento indevido da despesa.

A presente contratação contempla conjuntamente as necessidades identificadas para os dois eventos, com objeto, quantitativos, períodos de execução e valor estimado definidos, devendo constar dos autos a verificação das demais contratações de mesma natureza realizadas ou previstas no exercício de 2026, para fins de aferição do limite legal aplicável.

A instrução do processo observará as disposições do **artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme a aplicabilidade ao caso concreto, incluindo documento de formalização da demanda, Termo de Referência, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade orçamentária, comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação do contratado, razão da escolha do fornecedor, justificativa de preço e autorização da autoridade competente, além das exigências de publicidade previstas na legislação.

A contratação pretendida mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, ao possibilitar a disponibilização coordenada dos equipamentos, estruturas e serviços técnicos indispensáveis à realização dos eventos, observados os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e do interesse público.

Diante do exposto, considera-se justificada a adoção da dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação dos serviços de sonorização, iluminação profissional e estruturas de apoio destinados aos eventos "Show da Amanda Rissi" e "2º Encontro da União dos Motociclistas", mediante **lote único, com valor global estimado de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, condicionada à comprovação da compatibilidade dos preços, da vantajosidade do agrupamento e do atendimento aos demais requisitos legais.

Nos termos do inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, submete-se a presente justificativa à autoridade competente para apreciação e autorização da contratação direta, após a verificação da regularidade da instrução processual e a adoção das providências administrativas cabíveis.

Três Pontas, 19 de outubro de 2026.

SERGIO VITOR NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO